

Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2016

DIRETORES DAS ESCOLAS DA BASE – EXCETO JUIZ DE FORA

URGENTE

Convenção Coletiva com os auxiliares de administração
escolar. Re-ratificação

Prezados

Segue anexa a CCT em referência.

Favor observar a cláusula 43 – Contribuições ao SAAEEMG, que trata do desconto dos auxiliares, no mês de dezembro.

Atenciosamente.



Anna Gilda Dianin
Presidente Sinepe/Sudeste

**INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CCT – SINEPE/SUDESTE X
SAAESEM – 2016 A 2018**

INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA 01 DE SETEMBRO DE 2016, ENTRE **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DA REGIÃO SUDESTE DE MINAS GERAIS - SINEPE/SUDESTE**, entidade sindical de primeiro grau, que representa os estabelecimentos particulares existentes em sua base territorial (região sudeste de Minas Gerais), com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2.555/1.107 - Centro, Juiz de Fora, CEP 36.010-011, CNPJ/MF sob o nº 86.853.041/0001-46 e **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - SAAESEM**, entidade sindical de primeiro grau que representa a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar empregados nos estabelecimentos particulares de ensino, com sede na Rua 1º de Maio nº 70 - Sala 06, Centro, em Barbacena - MG, CEP 36.200-072, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.880.974/0001-35 e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46245.001341/2014-34, nos termos que seguem.

Cláusula 1ª. Da Retificação. A Cláusula 40 e o § 5º da Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 1º de setembro de 2016, com vigência no período de 01/02/2016 a 31/01/2016, nos termos da Cláusula 45, passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 40. Reajustamento salarial complementar. A partir de 1º de janeiro de 2017, os salários legalmente devidos aos auxiliares de administração escolar já contratados em 31/01/2016, cujo valor nominal não exceda a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), serão reajustados em 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), totalizando em 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento) o reajustamento dos salários legalmente devidos em 31/01/2016.

Parágrafo único. Na hipótese dos salários já terem sido reajustados em percentual superior a 7,0% (sete por cento) no ano de 2016, os estabelecimentos de ensino obrigam-se a reajustar complementarmente os salários, de modo que o reajustamento total, em 1º de janeiro de 2017, não seja inferior a 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento), tomando-se por base os salários legalmente devidos em 31/01/2016.

Cláusula 43. Contribuições ao SAAESEM. (...)

§ 5º. Excepcionalmente, no ano de 2016 os descontos devidos sobre os salários dos meses de fevereiro e maio deverão incidir sobre os salários do mês de setembro, no percentual de 4% (quatro) do salário bruto, e os descontos devidos sobre os salários dos meses de agosto e novembro deverão incidir sobre os salários do mês de dezembro, no percentual de 4% (quatro) do salário bruto.

Cláusula 4ª. Da Ratificação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e dispositivos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes em 1º de setembro de 2016.



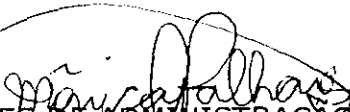
**INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CCT – SINEPE/SUDESTE X
SAAESEM – 2016 A 2018**

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento em quatro (quatro) vias de igual forma ou teor, para depósito na Delegacia Regional do Trabalho, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juiz de Fora, 22 de novembro de 2016.



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DA REGIÃO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - SINEPE/SUDESTE
Anna Gilda Dianin - Presidente
CPF: 236.803.696-20



SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS - SAAE/MG
Mônica Palhares - Presidente
CPF: 667.313.486-00